

## EDITAL DG/FAED Nº 01/2023

A Diretora Geral em exercício do Centro de Ciências Humanas e da Educação - FAED, da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais definidas no Decreto nº 4.184 de 06/04/06 e Resolução nº 036/17 - CONSUNI, em consonância com a Resolução nº 013/2014 - CONSEPE, e normas internas do PPGE/UDESC, baixa o presente edital:

### 1. DA FINALIDADE

1.1 Estabelecer as condições e abrir processo para credenciamento de docentes da UDESC e de outras instituições para atuarem no PPGE/UDESC, no período de Março de 2023 a Fevereiro de 2025, nos cursos de Mestrado e Doutorado em suas três linhas de pesquisa, a saber:

- Currículo, Diferença e Educação Inclusiva;
- Educação, Linguagens e Cultura Digital;
- Políticas Educacionais, Formação e Trabalho Docente.

### 2. DO PRAZO E DA DOCUMENTAÇÃO PARA AS INSCRIÇÕES

2.1 Os/as candidatos/as ao credenciamento deverão indicar, na inscrição, a linha de pesquisa à qual pretendem se vincular e para qual(is) curso(s) (mestrado e/ou doutorado).

2.2 As inscrições deverão ser realizadas no período de 01 a 24 de fevereiro de 2023, mediante envio de formulário de inscrição preenchido e dos documentos especificados no item 2.3 para o e-mail: [credenciamentoppge2023@gmail.com](mailto:credenciamentoppge2023@gmail.com)

2.2.1 Os formulários e os documentos devem ser enviados em formato PDF (*Portable Document Format*). Outros formatos não serão aceitos.

2.2.2 No campo “Assunto” do e-mail a inscrição deve ser identificada conforme indicado abaixo:

Inscrição para credenciamento no/s curso/s (indicar se mestrado ou doutorado ou ambos) - Linha (indicar qual a Linha de Pesquisa).

2.3 Documentos necessários para a inscrição:

- a) Fichas de inscrição (anexo I) e de pontuação (anexo II), ambas preenchidas, seguindo o modelo em anexo a esse Edital;
- b) Cópia digital do Diploma de DOUTORADO;
- c) Cópia de projeto de pesquisa que esteja sob sua coordenação, que tenha aderência à linha de pesquisa pretendida. No caso de candidato/a vinculado à UDESC, deve vir acompanhada de comprovação da aprovação e vigência do projeto, com declaração certificada pela plataforma de pesquisa da instituição

e/ou pela direção de pesquisa.

d) Plano de trabalho a ser desenvolvido no PPGE, em que devem constar, as seguintes informações:

d.1) Quantidade de orientandos/as no mestrado e/ou doutorado pelos quais poderá se responsabilizar no período de 2023 a 2025.

d.2) Declaração de disponibilidade de ministrar disciplina obrigatória no período de 2023 a 2025.

d.3) Declaração de disponibilidade de ministrar disciplina eletiva no período de 2023 a 2025.

d.4) Declaração de disponibilidade de compor comissões (de seleção, de bolsas etc.) no período de 2023 a 2025.

d.5) Declaração de compromisso e planejamento para a publicação de, ao menos, dois artigos em periódicos de altos estratos no período de 2023 a 2025.

e) Comprovantes de orientações concluídas previstas no item 3.1, subitem F.

f) Cópia digital do *Curriculum Lattes*, atualizado, com comprovantes apenas da publicação de artigos e/ou livros e/ou capítulos dos 4 produtos indicados para pontuação.

g) Comprovação de vínculo de trabalho, em caso de candidato exterior a UDESC, e declaração de intenção de cedência de horas de trabalho, assinada pela chefia imediata da unidade de lotação do/a candidato/a, em que conste o número de horas que o professor poderá atuar no PPGE.

**ATENÇÃO:** É de responsabilidade dos/as candidatos/as o preenchimento das informações e o envio de documentos solicitados, assegurando que os mesmos estejam dentro do padrão solicitado, que sejam legíveis e não estejam corrompidos.

### **3. DOS REQUISITOS**

3.1 Para o credenciamento de docente no PPGE, os/as candidatos/as devem atender aos seguintes requisitos:

a) Ser professor/a doutor/a com diploma emitido por instituição brasileira recomendada pela CAPES ou, no caso de estrangeiro ou título obtido em instituição estrangeira, comprometer-se em, sendo aprovado, apresentar a revalidação por instituição brasileira recomendada pela CAPES;

b) Integrar o quadro permanente da UDESC ou de outra instituição externa à UDESC.

c) Apresentar projeto de pesquisa que tenha articulação com a área de concentração do PPGE e com a linha de pesquisa pretendida. No caso dos professores já atuantes na UDESC, o projeto deve estar aprovado no departamento de origem e na Direção de Pesquisa;

e) Apresentar plano de trabalho a ser desenvolvido no âmbito do Programa;

f) Ter 3 (três) trabalhos de orientação concluídos.

- f.1) Para o credenciamento no Curso de Mestrado, aceitam-se orientações concluídas de Iniciação Científica, Iniciação à docência, Monitoria, Extensão, Trabalho de Conclusão de Curso, Especialização Lato Sensu, Dissertação de Mestrado, Tese de Doutorado.
- f.2) Para o credenciamento no Curso de Doutorado, ao menos duas das orientações concluídas devem ser nos âmbitos do Mestrado e/ou do Doutorado;
- g) Ter produção intelectual comprovada, considerado o período a ser avaliado (2019-2022), de modo a somar no mínimo 300 (trezentos) pontos, sendo a pontuação atribuída da seguinte forma:
- g.1) Artigo publicado em periódico Qualis A1: 100 pontos;
  - g.2) Artigo publicado em periódico Qualis A2: 85 pontos;
  - g.3) Artigo publicado em periódico Qualis A3: 75 pontos;
  - g.4) Artigo publicado em periódico Qualis A4: 65 pontos;
  - g.5) Artigo publicado em periódico Qualis B1: 40 pontos;
  - g.6) Artigo publicado em periódico Qualis B2: 30 pontos;
  - g.7) Artigo publicado em periódico Qualis B3: 20 pontos;
  - g.8) Artigo publicado em periódico Qualis B4: 10 pontos;
  - g.9) Livro autoral, resultante de tese ou pesquisa equivalente, publicado em editora com equipe editorial qualificada: 200 pontos;
  - g.10) Livro autoral, resultante de revisão bibliográfica ou de dissertação, publicado em editora com equipe editorial qualificada: 150 pontos;
  - g.11) Capítulo de Livro de abrangência internacional, com equipe editorial qualificada: 80 pontos;
  - g.12) Capítulo de Livro abrangência nacional com equipe editorial qualificada: 66 pontos;
  - g.13) Organização de livro publicado em editora com equipe editorial qualificada: 50 pontos;
  - g.14) Relatório técnico conclusivo de trabalho encomendado/contratado por instituições públicas ou privadas: 20 pontos (máximo 80 pontos).

3.2 Na pontuação da produção intelectual de artigos publicados em periódicos levar-se-á em consideração o Qualis de 2017/2020.

3.3 Para a pontuação, deverá ser feita a comprovação da efetiva publicação. Serão desconsideradas cartas de aceite ou outros documentos semelhantes.

3.4. Para candidatos/as a docentes do curso de Mestrado:

- Produção quadrienal de no mínimo 300 pontos, contabilizando-se necessariamente 4 produtos bibliográficos com maior pontuação. Serão considerados para efeitos de avaliação: publicações em periódicos, livros, capítulos de livros e verbetes com aderência à área de educação e à linha de pesquisa pretendida. Dos quatro produtos avaliados, no máximo um pode ser capítulo de livro e pelo menos dois devem ser artigos publicados em periódicos científicos. Dentre os artigos apresentados, obrigatoriamente no mínimo um deve estar classificado no estrato Qualis "A".

### 3.5. Para candidatos/as a docente do curso de Doutorado:

- Produção quadrienal de no mínimo 300 pontos, contabilizando-se necessariamente 4 produtos bibliográficos com maior pontuação. Serão considerados para efeitos de avaliação publicações em periódicos, livros, capítulos de livros e verbetes com aderência à área de educação e à linha de pesquisa pretendida. Dos quatro produtos avaliados, no máximo um pode ser capítulo de livro e pelo menos dois devem ser artigos publicados em periódicos científicos. Dentre os artigos apresentados, obrigatoriamente no mínimo um deve estar classificado no estrato Qualis "A", especificamente "A1" ou "A2".

## 4. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 A avaliação das solicitações de credenciamento ficará a cargo de uma comissão composta por três integrantes no total, incluindo a coordenadora do PPGE, designados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação, sendo a Comissão formalizada através de portaria da Direção Geral da FAED.

4.2 A comissão deverá contar no mínimo com um/a representante externo/a à UDESC que seja integrante de Colegiado de Pós-Graduação em Educação recomendado pela Capes, com avaliação igual ou superior à do PPGE.

4.3 A comissão indeferirá os pedidos de credenciamento que não encaminharem a totalidade dos documentos obrigatórios para a inscrição (especificados, conforme o caso, no item 2.3) rigorosamente no prazo previsto neste edital.

4.4 A comissão poderá, durante o período de sua atuação, requerer que o/a candidato/a sane eventuais dúvidas e preste os esclarecimentos que forem necessários.

4.5 Os trabalhos da comissão envolverão, além da elaboração de parecer para cada solicitação e pareceres quanto a possíveis recursos interpostos por candidatos/as, a preparação de um relatório das suas atividades, a ser encaminhado ao Colegiado do PPGE até 06 de março de 2023.

4.6 Os pareceres emitidos acerca das solicitações de credenciamento e o relatório da comissão serão apreciados pelo Colegiado do PPGE em reunião subsequente à finalização dos trabalhos, de modo a deliberar sobre sua aprovação.

4.7 O resultado definitivo quanto à classificação dos/as candidatos/as e o consequente credenciamento serão divulgados até 07 de março de 2023, após a aprovação pelo Colegiado.

4.8 O atendimento à pontuação mínima e aos critérios estabelecidos não significa credenciamento. A comissão precisará aprovar os credenciamentos de acordo com a disponibilidade de vagas do programa a partir dos cálculos decorrentes do processo de recredenciamento.

4.9 Em caso de necessidade de lista classificatória, a comissão levará em consideração, para desempate e escolha dos aptos a ingressarem no programa, a pontuação da produção científica do quadriênio.

4.10 Preferencialmente, serão credenciados/as professores/as que não atuem em outro programa de pós-graduação acadêmico.

4.11 O limite máximo de professores credenciados sem vínculo com a UDESC, será definido pelo Colegiado do PPGE, no momento da avaliação das solicitações de novos/as credenciamentos/as, levando-se em conta os critérios estabelecidos pela

## Área da Educação da Capes.

4.12 O/a candidato/a que não for classificado poderá entrar com recurso encaminhado à comissão, pelo endereço de email: [credenciamentoppge2023@gmail.com](mailto:credenciamentoppge2023@gmail.com) até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado, considerados os dias úteis. O recurso será analisado pela comissão, que terá até 24 horas para emitir parecer que será encaminhado ao/a candidato/a.

## 5. DO CRONOGRAMA

Período de inscrições	<b>01 a 24/02/2023</b>
Homologação das inscrições	<b>27/02/2023</b>
Recursos quanto à homologação	<b>28/02/2023</b>
Análise dos documentos	<b>01 a 06/03/2023</b>
Resultado do processo de credenciamento	<b>07/03/2021</b>
Recursos quanto ao resultado	<b>08 e 09/03/2023</b>
Resultado Final	<b>10/03/2023</b>

## 6. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1 Os credenciamentos resultantes do presente processo terão validade até fevereiro de 2025, sendo as respectivas portarias emitidas após discussões e planejamento do Colegiado do PPGE/UDESC.

6.2 O/a credenciado/a ficará sujeito/a ao Regimento Geral da Pós-Graduação da UDESC e às normas de credenciamento aprovadas pelo Colegiado do PPGE.

6.3 Após a obtenção do credenciamento, o/a professor/a deverá apresentar comprovante de vinculação a um grupo de pesquisa cadastrado no Diretório do CNPq, vinculado à UDESC, o qual deve estar sob coordenação de um/a docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Educação.

6.4 Os casos omissos serão decididos pela comissão, em seu período de atuação, e pelo Colegiado do PPGE, findo o período de atuação da comissão.

Florianópolis, 30 de janeiro de 2023.

[assinatura digital]

Rosa Elisabete Militz W. Matins  
Diretora Geral em exercício-Ato nº 429/2022  
Centro de Ciências Humanas e da Educação – FAED  
Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **P0PSK798**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ROSA ELISABETE MILITZ WYPYCZYNSKI MARTINS** (CPF: 464.XXX.190-XX) em 30/01/2023 às 16:39:54

Emitido por: "AC CNDL RFB v3", emitido em 24/08/2022 - 15:38:13 e válido até 24/08/2023 - 15:38:13.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDE4NTVfMTg1N18yMDIzX1AwUFNLNzk4> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00001855/2023** e o código **P0PSK798** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.